



**ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO**

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220018, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA, E A(S) PESSOA JURÍDICA(S) DANILO COUTO MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA, CNPJ-MF, Nº 34.917.229/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr. JOSÉ MIGUEL FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG nº 2003764 PC/PA e CPF nº 680.672.242-34, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: DANILO COUTO MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 36.571.569/0001-54, com sede na Av. Conselheiro Furtado, nº 2685, Ed. Síntese 21, sala 103—Cep: 66.040-100, Cremação, Belém/PA. Neste ato representada por DANILO COUTO MARQUES, inscrito(a) no CPF: 004.702.482-89, Residente na Trav. Apinages, nº 168, Apto 2501, Belém/PA, CEP: 66030-460, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 20220018, instruído no(a) Inexigibilidade nº 6/2023-001, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'b', § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 13 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

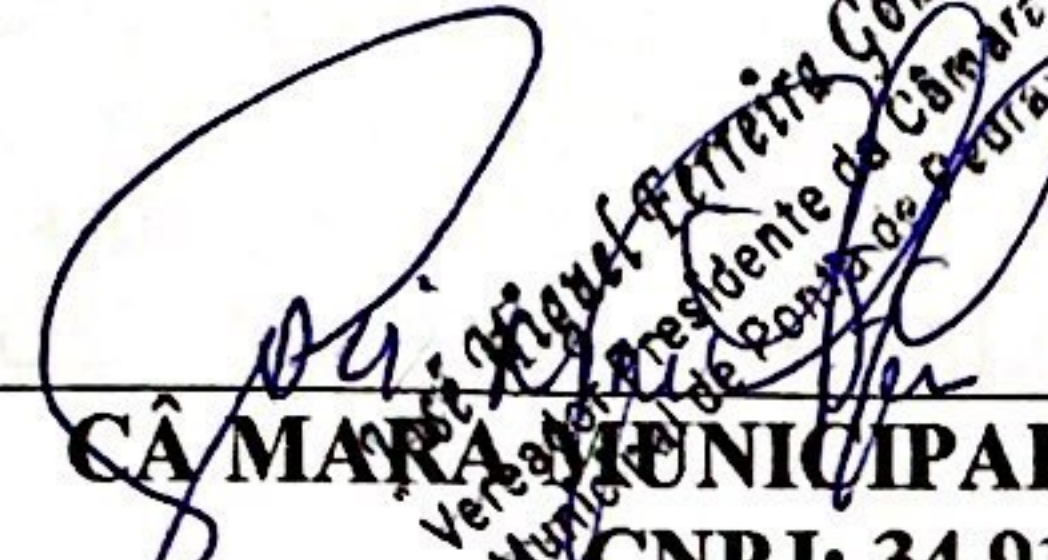
Endereço: Praça Antonio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil
CEP: 68830-000
CNPJ: 34.917.229/0001-07



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ponta de Pedras, do Pará/Pará, 13 de dezembro de 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 34.917.229/0001-07
CONTRATANTE

DANILO COUTO MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 36.571.569/0001-54
CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-

Endereço: Praça Antonio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil
CEP: 68830-000
CNPJ: 34.917.229/0001-07